

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

CVM nº 310



**JUCESP PROTOCOLO
2.370.238/22-7**



ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 219ª (ducentésima décima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) da Companhia (“Emissão”), em consonância com o disposto na (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Resolução CVM 60”), (ii) Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), (iii) Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e (iv) Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei nº 14.430”), conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso “I” do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia e na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de março de 2019, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22 de abril de 2019, sob o n.º 216.799/19-3, publicada no jornal “*Estado de S. Paulo*” e no “*Diário Oficial do Estado de São Paulo*”, nas respectivas edições do dia 9 de maio de 2019.
6. **Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade:
 - 6.1. a realização da Emissão, a qual terá, como principais características:

(i) os CRA serão lastreados por direitos creditórios do agronegócio decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até 2 (duas) séries, de emissão da **Marfrig Global Foods S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 03.853.896/0001-40 (“Devedora”), estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretroatável (“Direitos Creditórios do Agronegócio”);

(ii) a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, que corresponderão à 1ª (primeira) (“Primeira Série”) e à 2ª (segunda) séries (“Segunda Série” e, em conjunto com a Primeira Série, “Séries” ou, individual e indistintamente, “Série”) da 219ª (ducentésima décima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia;

(iii) Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão representados pelas Debêntures, sendo certo que (a) os CRA da Primeira Série serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio da Primeira Série, decorrentes das Debêntures da Primeira Série, e (b) os CRA da Segunda Série serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio da Segunda Série, decorrentes das Debêntures da Segunda Série;

(iv) o valor da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na data da emissão (“Valor Inicial da Emissão”), observada a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional);

(v) serão emitidos 1.000.000 (um milhão) de CRA, observada a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional);

(vi) A Emissão terá como Coordenadores: (a) **Xp Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78; (b) **BB - Banco de Investimento S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30; (c) **Banco BTG Pactual S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26; (d) **Banco Safra S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28; (e) **Banco Itaú BBA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30; e (f) **Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenadores”);

(vii) Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores, a ser conduzido pelos Coordenadores nos termos do artigo 23, §§ 1º e 2º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, conseqüentemente, a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures (conforme abaixo definido); (ii) o número de Séries da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (iii) o volume final da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, o volume final da emissão das Debêntures, considerando o eventual exercício, parcial ou total, da Opção de Lote Adicional; e (iv) a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”);

(viii) A Companhia, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (“Opção de Lote Adicional”), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos de eventual exercício da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

(ix) o valor nominal unitário dos CRA será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na respectiva data de emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(x) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em benefício dos titulares das Debêntures, dos CRA ou relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Companhia;

(xi) Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução CVM 400, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, na proporção e valores estabelecidos nos documentos da Oferta, com relação ao Valor Inicial da Emissão, isto é, sem considerar a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional (a qual, caso exercida, total ou parcialmente, será distribuída em regime de melhores esforços).

(xii) Os CRA da Primeira Série farão jus à remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, e correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a taxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos do Termo de Securitização.

(xiii) Os CRA da Segunda Série farão jus à remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, e correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a taxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos do Termo de Securitização.

(xiv) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(xv) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização;

(xvi) todas as demais condições da Emissão constarão no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries, da 219ª (Ducentésima Décima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Marfrig Global Foods S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário dos CRA (“Termo de Securitização”);

6.2. a ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia relacionados à Emissão.

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 06 de outubro de 2022.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436

Cristian de Almeida Fumagalli

Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos S. de Ledo Filho
6F93E4E8D37F443

João Carlos Silva de Ledo Filho

Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436

Milton Scatolini Menten

Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relação com Investidores

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
13 OUT 2022



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SDB D NÚMERO
618.472/22-8



JUCESP